



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO: 1.32.000.000057/2019-68**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 062, de 20 de junho de 2018, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 19/03/2019 (Terça-Feira)

Horário: 11h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2019/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar na Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR)**, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, anexo deste edital.

2.2 A licitação será formada por lotes e por itens, conforme **tópico 2. OBJETO** constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

2.4 Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, **prevalecerá a primeira**.

2.5 Em caso de entrada ou saída do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP N° 37/2009;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.7 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

3.8 Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão é para quaisquer empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a)** suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g.1) tal vedação justifica-se levando em consideração o tamanho e valor do objeto a ser contratado, o que denota objeto simples, não demandando que empresas se unam para atendê-lo. Tal situação poderia tornar complexo um contrato simples, sem benefícios claros de tal contratação. Os membros de consórcio podem participar livremente da licitação, não constituindo assim restrição a competitividade.

h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Sociedades Cooperativas.

j) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

l) cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão;

m) Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

n) Que porventura se enquadrem nas vedações contidas nos Artigos 87 e 88 da lei 8.666/93 – Sanções impeditivas ou que demonstre imprudência e irresponsabilidade da empresa na execução dos serviços; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 – Impedimento para Licitar; Artigo 12 da Lei 8.429/92 – Impedimento de Contratar com o Poder Público por atos de improbidade administrativa; Artigo 46 da Lei 8.443/92 – inidoneidade por fraude junto ao TCU; Artigo 10 da Lei 9.605/1998 – Impedimento de licitar por crimes contra o meio ambiente; Artigo 78 da Lei 10.233/2001 – Impedimentos e declaração de inidoneidade em processos e contratos de concessão, permissão e autorização de prestação de serviços de transportes; e Artigo 33 da Lei 12.527/2011 (LAI) – Impedimentos e declaração de inidoneidade por conta de falta de informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com poder público.

4.3 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de pro-

postas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) marca;
- d) fabricante; e
- e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

5.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) durante a etapa de lances; e
- b) para a correção de falhas ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12.1 Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico 2. OBJETOS, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.3 O Pregoeiro convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar arquivos digitais (meio digital) contendo sua proposta **em conjunto com os documentos habilitatórios**, através de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo estabelecido na forma do **item 8.12** deste edital.

7.4 A proposta, conforme condição anterior, a ser enviada em meio digital pelo licitante, deverá estar assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir:

a) Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;

b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);

c) especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca, fabricante e modelo/referência e prazo de garantia – se houver;

d) prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e

d) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

7.5 As propostas digitais ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade, razão pela qual elas devem ser obrigatoriamente e exclusivamente enviadas pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

7.12 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.14 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

7.15 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do

processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.2.4 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF for igual ou inferior a 1;

a.1) O balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.7 Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes **declarações**:

a) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

b) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge,

companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

8.8 O registro cadastral no SICAF substitui, **quando regular**:

- a) a habilitação jurídica - **item 8.3**;
- b) a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 8.4**; e
- c) a qualificação econômico-financeira - **item 8.5.a**.

8.9 A declaração prevista no **subitem 8.7.a (mesma do item 4.4.d)** e as previstas nos **subitens 4.4.a, 4.4.b, 4.4.c, e 4.4.e** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

8.10 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nesta seção não compreendidos no SICAF e a proposta de que trata o **item 7.4** deste Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via “chat” da Sessão.

8.12.1 O prazo a ser fixado será estabelecido individualmente para cada licitante ou para todos ao mesmo tempo, conforme entendimento do Pregoeiro, terá duração mínima de 2 (duas) horas.

8.12.2 O prazo a ser fixado poderá ser prorrogado para a correção de falhas ou inclusão de documentos faltantes ou inclusão de novos documentos, respeitado o princípio da isonomia.

8.13 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou e-mail.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.18 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.19 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

6.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.23 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.24 Como forma de atender o princípio da Publicidade dos atos administrativos e de dar total transparência do certame para sociedade e para a fiscalização, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail ou fac-símile. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por tais meios.

8.25 Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

IX – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PR/RR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.3 Publicado na imprensa oficial, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

9.5 Os encargos das partes bem como as demais normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme **tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Conforme tópicos abaixo, todos do Termo de Referência, anexo deste Edital:

11.1.1 **tópico 9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;** e

11.1.2 **tópico 23. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECU-**

ÇÃO DO CONTRATO.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor,** a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

13.1 Conforme **tópico 26. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme **tópico 25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 **deixar de entregar documentação exigida no certame;**

15.1.3 **apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

15.1.4.1 considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

15.1.5 **não manter a proposta;**

15.1.5.1 considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.1.6 falhar na execução do contrato;

15.1.6.1 considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

15.1.7 fraudar na execução do contrato;

15.1.7.1 considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

15.1.8 cometer fraude fiscal; e

15.1.9 **comportar-se de modo inidôneo;**

15.1.9.1 considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6 As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

16.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

16.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

16.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

16.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

16.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

16.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

19.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasNet para os interessados.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XX – DOS RECURSOS

20.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

20.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

20.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo 1.32.000.000057/2019-68** franqueada aos interessados.

20.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

20.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato, bem como à da nota de empenho.

21.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

blico.

21.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

21.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.14 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 22 de fevereiro de 2019

(Assinado Digitalmente)

João Batista Barroso Silva
Supervisor Substituto da SLDE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019/PR-RR/MPF

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À ATENDEREM AS DEMANDAS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar na Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), que compreenderá o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas abaixo em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA 2016-2019 do MPF.

1.2. Este Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela PR-RR, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CADIN:** Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;
- b) **CONTRATANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- c) **CONTRATADA/PRESTADORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- d) **CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) **FISCAL/FISCALIZAÇÃO:** Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.
- f) **FAZENDA PÚBLICA:** Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.
- g) **FGTS:** Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;
- h) **GRU:** Guia de Recolhimento da União;
- i) **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- j) **JF:** Justiça Federal;
- k) **MPF:** Ministério Público Federal;
- l) **MPOG:** Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
- m) **PR-RR:** Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- n) **REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA):** Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;
- o) **SMSG:** Setor de Manutenção e Serviços Gerais;
- p) **SLDE:** Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;
- q) **SICAF:** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;

1.4. Constituem partes deste Termo:

- **Anexo I – Modelo de atestado de capacidade Técnica;**
- **Anexo II – Modelo de carta de fiança bancária para Garantia da Execução Contratual;**
- **Anexo III – Plano de Manutenção Preventiva**
- **Anexo IV – Formulários de check list para Manutenção Preventiva;**
- **Anexo V – Acordo de Níveis de Serviço;**
- **Anexo VI – Minuta de Contrato.**

2. OBJETO**GRUPO I: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ND 3.3.90.39-17**

Item	Descrição do Aparelho	Quant. Total Estimada de Procedimentos Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	40	200,00	8.000,00
2	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 12.000 BTU's 220V.	12	200,00	2.400,00
3	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	30	180,00	5.400,00
4	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 18.000 BTU's 220V.	90	226,67	20.400,30
5	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	12	243,33	2.919,96
6	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 24.000 BTU's 220V.	12	260,00	3.120,00
7	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU's 220V.	20	320,00	6.400,00

→ 2.1 A manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração de ar da PRRR serão realizadas de acordo com a cláusula 12 e Anexo III deste Termo de Referência – Plano de Manutenção Preventiva.

TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO I

R\$ 48.640,26

GRUPO II: MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL – ND 3.3.90.39-17

Item	Descrição	Und.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
8	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	20	120,00	2.400,00
9	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	8	150,00	1.200,00
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	20	150,00	3.000,00
11	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	20	170,00	3.400,00
12	Manutenção corretiva em aparelhos	Serviço	20	190,00	3.800,00

	condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.				
13	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	20	200,00	4.000,00
14	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU's 220V.	Serviço	10	200,00	2.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II			R\$ 19.800,00		
GRUPO III: INSTALAÇÃO EVENTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – ND 3.3.90.39-17					
Item	Descrição	Und.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
15	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v (com materiais – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	12	350,00	4.200,00
16	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	20	370,00	7.400,00
17	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	15	380,00	5.700,00
18	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 30.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	10	400,00	4.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO III			R\$ 21.300,00		
GRUPO IV: DESINSTALAÇÃO EVENTUAL – ND 3.3.90.39-17					
Item	Descrição	Und.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
19	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 12.000 Btus, 220v	Serviço	12	90,00	1.080,00
20	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 18.000 Btus, 220v	Serviço	20	100,00	2.000,00
21	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 24.000 Btus, 220v	Serviço	15	150,00	2.250,00
22	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 30.000 Btus, 220v	Serviço	10	176,67	1.766,70
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO IV			R\$ 7.096,70		
GRUPO IV: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ND 3.3.90.39-17					
Item	Descrição	Und.	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
23	Serviços De Assistência/Atendimento Técnico conforme Cláusula 13 deste Termo de Referência	Serviço	40	120,00	4.800,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO V			R\$ 4.800,00		
* Consultas realizadas junto a fornecedores conforme Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, bem como a sua média está de acordo com o § 2º da referida IN.					

3. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES

Atender o disposto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

3.1 O clima no Estado de Roraima é quente e úmido, exigindo que o órgão tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

3.2 Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da PR/RR não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

3.3 Por fim, se a Procuradoria não dispor da contratação pretendida, não terá a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrer com maiores custos em virtude de ter que contratar os serviços de forma emergencial.

3.4 O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência é atender à demanda da Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Procuradoria da República no Estado de Roraima da seguinte forma: dentro do orçamento previsto no Plano Plurianual 2016 – 2019 com abrangência da Programação Orçamentária 2018 e 2019 da PR-RR, vinculado ao custeio do Plano Interno MSAEST da UG 380006.

3.5 Os serviços apresentados no presente Termo de Referência incidirão para a Procuradoria da República no Estado de Roraima e para a população em gerais benefícios diretos e indiretos propostos da seguinte forma:

- a) **Diretos:** continuidade da Prestação de Serviço Público;
- b) **Indiretos:** preservação de patrimônio público; uso correto de aparelhos; preservação da vida útil e consequente redução de gastos públicos com construção e reformas.

3.6 O objeto deste Termo de Referência possuem conexão entre sua contratação e o planejamento estratégico do MPF, em especial, com a proteção do patrimônio público, concorrendo para uma gestão eficiente de meios.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

4.2 Os licitantes que são consideradas especializadas no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta de Contrato; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à CPL da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.3 As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE no 5/1995.

4.4 Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

– SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

4.5 Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os materiais propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 - Subitem: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

5.2 A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005.

5.3 As despesas para a contratação dos serviços descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno MSAEST, Natureza de Despesa 3.3.90.39-17, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada.

5.4 Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

5.5 A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

5.6 Os serviços e materiais propostos no presente Termo de Referência será custeado da seguinte forma: dentro do **PPA 2016 – 2019** com abrangência da Programação Orçamentária 2016 e 2017 da PR-RR, vinculado PTRES 089954 e ao custeio do Plano Interno MSAEST da UG 380006.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a aquisição por Natureza de Despesa é de até:

- **ND 3.3.90.39-17: R\$ 101.636,96 (cento e um mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1 Licitação tipo menor preço;

8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1 Lote único.

8.2 Justifica-se a adjudicação por lote único para os itens do presente termo de referência, na medida em que a execução técnica dos serviços por várias empresas não se mostra tecnicamente viável, considerando-se que o objeto, consistente na manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, perfaz um conjunto tecnicamente dependente.

9. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizado na forma de demanda a ser solicitada pela

Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, CEP: 69.305-130, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista – Roraima, Brasil, bem como em outro (s) imóvel (is) que por ventura venha (m) a fazer parte do patrimônio do Ministério Público Federal ainda que de forma temporária ou definitiva, ou mesmo em regime de inquilinato.

9.2 Os objetos deste Termo de Referência serão fornecidos de forma direta e eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

9.3 Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “9.1”, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que a PRRR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.

9.4 Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PRRR providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução do Contrato a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Serviços comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

10.2 Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

10.3 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

10.4 Consoante o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005 resta claro que os bens a terem seus preços registrados são comuns, possibilitando sua aquisição nos termos do art. 37, XXI da CF/88 – Lei 8.666/93 por meio de licitação na modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço nos termos do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014.

11. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1 A empresa ganhadora do certame deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e **3 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia; ou
- Fiança Bancária.

11.2 A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR.

11.3 Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos

para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

11.4 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual.

11.5 A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato.

11.6 A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

11.7 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

11.8 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.9 Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

11.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo.

11.11 Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.12 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.13 De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.

11.14 Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

11.15 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

11.16 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “a, b e c” do item acima explicitado.

11.17 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.18 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20 Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos ob-

12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.1 A manutenção preventiva definida nos itens 1 a 7 do Objeto deste Termo de Referência, faz-se necessário para preservação e garantia da saúde dos colaboradores, Membros, Servidores e Público em Geral da Procuradoria da República no Estado de Roraima, que em observância à Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;

12.2 O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo também manter o ar dos ambientes refrigerados da PRRR protegido contra a disseminação de possíveis doenças transmitidas pelo ar, principalmente em prédios públicos que não recebam ar externo por ventilação natural.

12.3 Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

12.4 Para toda manutenção preventiva, a PRESTADORA DE SERVIÇO deve realizar a medição da qualidade do ar nos ambientes refrigerados da PRRR e apresentar certificado de serviço prestado com garantia de no mínimo 4 meses (ex: limpeza preventiva realizada em X/XX/XXXX com qualidade válida até Y/YY/YYYY) cobrindo vazamentos de gás, entupimento de tubos de escoamento de água, congelamento da vaporizadora, escoamento de água para dentro do ambiente de refrigeração, pane elétrica por erro na reinstalação do equipamento, quebra de hélices da condensadora e inserção dos dados da medição da qualidade do ar e ainda etiquetar cada equipamento com a data de manutenção e nome do técnico que realizou o serviço.

12.5 Para toda manutenção preventiva, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato junto com o faturamento o original assinado pelo técnico que executou o serviço. O relatório a ser apresentado seguirá o modelo do **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

12.6 A manutenção preventiva nas centrais de ar do Edifício-Sede e Anexo deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira a cada 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a PRESTADORA agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado como fiscal do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

12.6.1. Excepcionalmente e a critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em fins de semana ou feriados.

12.7 A assistência técnica preventiva para as centrais de ar deverá ser realizada através de visitas agendadas conforme Anexo III deste Termo de Referência, aos locais de instalação dos equipamentos.

12.8 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

12.9 Itens a serem obrigatoriamente executados na manutenção preventiva:

Unidade	Tipo de Preventiva
Interna	Desmontagem do evaporador para limpeza
	Limpar a evaporizadora e os filtros de poeira
	Limpar os filtros de ar e substituir se necessário
	Substituir os filtros de vitamina C e carvão ativado
	Limpar os gabinetes das unidades internas com pano macio e seco
	Limpar as mangueiras e encanamentos de drenagem
	Limpar as bandejas de drenagem, com verificação dos drenos de escoamento das bandejas

	Limpeza de colmeias
	Verificar os encaixes das aletas e corrigir qualquer anormalidade
	Limpar o trocador de calor (serpentina)
	Reapertar contatos dos cabos elétricos no borne
	Substituir pilhas do controle remoto se for necessário
	Verificação do funcionamento do termostato
	Verificação da temperatura nas salas, com verificação técnica do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador
	Medir a qualidade do ar
	Etiquetar todo aparelho ao fim da manutenção preventiva indicando dia, mês, ano e técnico responsável pelo serviço
Entre as unidades internas e externas	Verificar isolamento da tubulação entre as vaporizadoras e condensadoras
	Verificar o travamento da tubulação entre as vaporizadoras e condensadoras
	Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias
	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação
	Verificação de vibrações anômalas
Externa	Limpar o trocador de calor (serpentina)
	Limpar o sistema de drenagem, com verificação dos drenos de escoamento dos dutos, canos e mangueira;
	Limpeza da condensadora
	Reapertar os contatos dos cabos elétricos no borne
	Revisar os contatos dos cabos elétricos no compossessor
	Medição da corrente (A) no motor-compressor e no motor-nivelador e comparação com os valores de placa;
	Revisar o sensor de temperatura
	Reapertar os parafusos dos gabinetes
	Verificar capacitores e medir amperagem e substituir se for o caso
	Verificar suportes e/ou calços trocando-os se for o caso
	Reapertar, limpar e lubrificar o conjunto do ventilador (ventoinha, hélice e motor), corrigindo qualquer anormalidade
	Verificar a necessidade de substituição do R-407C ou R410A do fluido (vazamento ou baixo rendimento), conforme cláusula 15 (a e b) deste Termo de Referência.
	Localização e eliminação dos pontos de corrosão; Lubrificação das buchas do motor-nivelador;
	Lubrificação dos mancais
	Revisão e complemento de carga de gás
ELÉTRICA	Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos
	Verificação do comando de exaustão e/ou renovação
	Verificação do funcionamento da chave seletora
	Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos

12.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

12.11 A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, gra-

xa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.12 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização se tais vícios forem detectados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da manutenção preventiva.

13. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Entende-se por assistência técnica aquela realizada com o objetivo de configurar equipamentos, retificar ou substituir peças e/ou componentes de pequeno valor que apresentem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar.

13.2 Esta modalidade de serviços engloba também a realização de laudos técnicos, medições de ambientes para instalações de centrais de ar e medição avulsa da qualidade do ar nos ambientes refrigerados da PRRR.

13.3 São exemplos não exaustivos de serviços que se enquadram como assistência técnica:

- Configuração de controle remoto;
- Desobstrução de dreno;
- Troca de pequenos parafusos, lacres e verificações *in loco* do aparelho, com posterior descrição dos serviços realizados e das sugestões de medidas corretivas a serem tomadas.

13.4 Considera-se de pequeno valor os componentes para os quais se possa atribuir valores não superiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13.5 Se da visita para pequenos reparos for detectada a existência de problemas que exijam manutenção corretiva, e sendo esta posteriormente executada pela contratada, serão efetivamente pagos à contratada apenas os valores referentes à manutenção corretiva pelo conjunto das ações e serviços prestados.

14. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR

14.1 Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços.

14.2 Entende-se por acessórios e materiais para execução dos serviços de instalação aqueles necessários para a fixação dos aparelhos na parede ou base a serem fornecidos pela contratada quando preciso for, na forma de kit correspondente a marca do equipamento a ser instalado, tais como: **suportes, linha frigorígena de cobre de até 5 metros de comprimento (tubo de cobre flexível) c/ flange e porcas ¼ e ½, isolante térmico ¼ e ½, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento.**

14.3 Caso seja necessário linha frigorígena de cobre superior ao tamanho estipulado no item anterior, a CONTRATANTE arcará apenas com a metragem excedente, que será custeada na forma da cláusula 15.3 deste Termo de Referência.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Quando na troca, recolhimento e recarga de gás dos objetos do presente Termo de Referências, deverão obrigatoriamente ser utilizado, seja nas manutenções preventivas, seja nas manutenções corretivas os seguintes gases de refrigeração:

- a) para centrais convencionais (não inverter): gás R-407C ou outro de menor impacto ambiental;
- b) para centrais de ar inverter: gás ecológico (R410A).

15.2 Recarga do gás ecológico: no manuseio do gás R410-A deverá o gás da (s) central (is) ser (em) retirado (s) totalmente do sistema para que seja feita nova carga. Fica vedado fazer apenas o complemento da carga de gás. Sendo que a quantidade de gás a ser utilizada pela contratante vai depender do aparelho e do fabricante que está definido no objeto deste termo de referência.

15.3 A obrigatoriedade de uso do gás R410A atende a exigência das fabricantes e marcas dos equipamentos da PRRR e às exigências do Protocolo de Montreal e da Portaria nº 3.523 do Ministério do Meio Ambiente.

15.4 Serão verificadas pelo fiscal do contrato dos objetos deste Termo de Referência, a autenticidade dos produtos utilizadas pelas empresas que venham a prestar os serviços objeto aqui definidos.

16. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.1 Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar.

16.2 Deve a contratada, após serviços corretivos, emitir relatório técnico do problema, com data do problema, solução aplicada e garantia do serviço realizado.

16.3 O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail ou telefone.

16.4 Todas as peças e componentes do grupo gerador que precisem ser **substituídas por ocasião de manutenção corretiva** serão custeadas pela CONTRATANTE mediante procedimento a ser seguido pela contratada, conforme descrito a seguir:

- Substituição de peças/componentes em decorrência de manutenção corretiva
 - Depois de verificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará à fiscalização da SMSG, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) utilizado(s) no(s) serviço(s) corretivo(s), contendo seu(s) preço(s) para fornecimento da(s) peça(s)/componentes. As peças/componentes a serem substituídas serão originais. O aceite de peças não originais somente poderá ocorrer com a autorização por escrito da fiscalização da CONTRATANTE.
 - O fornecimento das peças de pequenos valores que usualmente são trocadas
 - A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes itens/informações:
 - Nome da firma, endereço, telefone;
 - Cidade;
 - Data;
 - Endereçada à PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, aos cuidados do Setor de Manutenção e serviços Gerais;
 - Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça(s);
 - Proposta/orçamento nº;
 - Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;
 - Identificação do(s) local(ais) onde a(s) peça(s)/componente(s) será(ão) instalado(s)/substituído(s);
 - Justificativa para fornecimento/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
 - Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito de cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento;
 - Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s):
 - 1-Discriminação;

- 2-Quantidade;
- 3-Preço unitário;
- 4-Valor total.
- Forma de paramento;
- Prazo de entrega;
- Prazo para a instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- Justificativa para o prazo da instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- Garantia (especificar);
- Validade da proposta.

16.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

16.6 A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.7 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização se tais vícios forem detectados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da manutenção preventiva.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

17.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a PRESTADORA DO SERVIÇO deverá apresentar a PR-RR, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, para permitir a PR-RR a aquisição das peças. Após a chegada das peças, a PRESTADORA será convocada para providenciar a substituição das peças em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As peças novas, que substituirão defeituosas, deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes das peças e da máquina do equipamento, por isso o prestador do serviço terá que comunicar imediatamente qualquer divergência quanto a peça a ser substituída.

17.2 As peças com defeito deverão ser entregues a PR-RR.

17.3 Será de responsabilidade da PRESTADORA DO SERVIÇO o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros materiais de baixo custo e baixa complexidade; e equipamentos tais como: medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros; para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

17.4 Em todos os tipos de manutenção preventiva a empresa PRESTADORA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e instalação de peças de pequeno valor que são usualmente substituídas durante esse tipo de manutenção. Assim, a empresa, em sua proposta, DEVERÁ COMPUTAR O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PEQUENOS VALORES QUE USUALMENTE SÃO TROCADAS, POIS SERÃO CONSIDERADAS INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO PARA O SERVIÇO. As demais peças, cujos os valores sejam significativos, serão adquiridas pela PR/RR.

17.5 Com relação ao subitem acima, será considerado de pequeno valor, o somatório dos valores das peças novas fornecidas e instaladas no equipamento, cujo o valor total não ultrapasse R\$ 80,00 (oitenta reais), com comprovação feita através de nota fiscal de aquisição e/ou proposta de preço da contratada. Assim, as demais peças que se fizerem necessárias serão adquiridas pela PR/RR, conforme item “13.3”.

18. DAS COMUNICAÇÕES

18.1 As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PRRR para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

- 18.1.1. pelo correio de endereço de e-mail descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;
- 18.1.2. por técnico de segurança orgânica do Ministério Público Federal em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;
- 18.1.3. pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;
- 18.1.4. por edital;
- 18.1.5. por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF.

18.2 Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

- 18.2.1. meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- 18.2.2. transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, podendo também ser:
 - a) e-mail;
 - b) número de telefone contendo whatsapp;
 - c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.
- 18.2.3. assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário: assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF.

18.3 O envio de petições, de respostas, de recursos e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão preferencialmente recebidos por meio eletrônico, sendo também admitidos aqueles entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado de Roraima ou entregues mediante Protocolo Eletrônico e aqueles entregues mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório para o peticionamento eletrônico o credenciamento prévio no Ministério Público Federal.

18.4 O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

18.5 Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

18.6 O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

18.7 Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

18.8 Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

18.9 As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999

quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

18.10 As comunicações a serem encaminhadas à PR-RR poderão ser enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

19. DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

19.1 As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, informando para cada um a marca dos mesmos, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;

19.2 A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

a) O e-mail, número de telefone e fax da empresa interessada em registrar preços;

b) Nome do responsável da empresa e telefone;

c) Garantia dos serviços;

e) VALOR UNITÁRIO DOS OBJETOS E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

f) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso;

g) Comprovantes de sustentabilidade ambiental quando houver.

19.3 Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em Contrato são mera estimativa para os exercícios 2016 e 2017, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

19.4 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

20. DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

20.1 Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 6 (seis) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados em até 48 (quarenta e oito) horas.

20.2 Caso o prazo de 6h (seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

20.3 Será elaborado pela Procuradoria o calendário de execução das manutenções preventivas trimestrais previstas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA se programar antecipadamente para executar os serviços na data agendada.

20.4 Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no item "16.1", deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO, estando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no ANEXO V – Acordo de Níveis de Serviços deste termo de Referência independentemente do acatamento da justificativa pela fiscalização.

21. DO CONTRATO

21.1 A PR-RR formalizará junto a empresa fornecedora, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas par-

tes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

21.2 O Contrato possuirá vigência inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, onde a PR-RR formalizará junto a empresa prestadora de serviços, o TERMO ADITIVO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U.

22. DA ANÁLISE JURÍDICA

22.1 Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

23. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

23.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

23.5 É direito do Fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.

23.6 A presença da Fiscalização da PR/RR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.

23.7 A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 c/c a Portaria SG/MPF nº110/2015 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 6, de 23/12/2013 e suas alterações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços

ou o não cumprimento do contrato;

e) Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;

f) Encaminhar ao Secretário estadual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

23.8 O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços que envolvam mão de obra, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

24. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 Os interessados em fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência deverão, além das condições expressas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380006 (PR-RR/MPF), observar os requisitos elencados abaixo.

24.2 Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação tanto em características quanto em quantidades.

24.3 Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços e materiais licitados, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2º Câmara/TCU.

24.4 Relativos à **qualificação técnica** será exigido:

a) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória.

b) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.

24.5 A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência os seguintes percentuais:

a) DE NO MÍNIMO O FORNECIMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, SENDO NECESSÁRIO QUE ESSES SEJAM RELATIVOS A CONTRATOS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS COM GOVERNO OU PARTICULAR, VEDADOS AQUELES REINCIDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, AMIGAVELMENTE OU JUDICIALMENTE, OU MESMO EXECUTADOS POR PRAZO MENOR QUE 12 (DOZE) MESES UMA VEZ QUE A PR-RR TEM ÂNIMO DE MANTER O CONTRATO PELO PRAZO DE NO MÍNIMO 36 MESES;

b) Para a assinatura do contrato/empenho, será exigida declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores eventuais, à União e servidores do MPF, dentro da área e dependências onde serão prestados serviços ou entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

c) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas na alínea “a” e “b”, do item “21.5”.

24.6 Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88.

c) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;**

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;**

24.7 A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão nº 976/2012 – Plenário/TCU. Rel. Min. José Jorge) e com prazo na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

24.8 A contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante, se não tiver escritório ou representação no município de Boa Vista-RR, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente. Caso a CONTRATADA julgue desnecessária a instalação de escritório ou representação, poderá solicitar o não cumprimento deste item, que poderá ser deferido, ou não, pela PR-RR.

b) **Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros ou Servidores vinculados ao Ministério Público Federal em Roraima, nos termos do art. 12 da Resolução nº 29 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça;**

c) Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a realização dos serviços a serem executados.

24.9 Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

24.10 O licitante poderá realizar vistoria no edifício-sede da PR-RR, antes da elaboração de sua proposta, no endereço constante no item “9.1” deste instrumento, mediante prévio agendamento de horário, com qualquer representante da SMSG, com contato telefone (95) 3198-2031, e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h. Dessa vistoria poderá ser emitido um termo assinado pelos responsáveis da PR-RR e do licitante. Poderá, ainda, o licitante declarar que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preço.

24.11 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições

e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste instrumento.

24.12 Outras exigências habilitatórias constarão no edital de pregão.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

25.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante a prestação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais.

25.2 Disponibilizar número de **telefone móvel e e-mail** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa CONTRATADA.

25.3 Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

25.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

25.5 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

25.6 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

25.7 Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

25.8 Ter ciência da não obrigação do MPF em adquirir a totalidade dos objetos licitados.

25.9 Executar diretamente suas obrigações, **sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.**

25.10 Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

25.11 Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

25.12 Manter durante todo o prazo de vigência contratual, a compatibilidade adequada com as suas obrigações.

25.13 Responder pelas condições de saúde dos seus funcionários que exercerem as atividades propostas por este termo, bem como pela responsabilidade quando houver funcionários de sexo feminino gestante, da qual para dar a luz, gozará de licença maternidade prevista em Lei;

25.14 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura

do contrato de prestação de serviços (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

25.15 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo.

25.16 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, **DE REUNIÃO COM UMA EQUIPE DA CONTRATANTE PARA ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS CONTRATUAIS**.

O contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

25.17 Iniciar a execução dos serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, a ter sua publicação no Diário Oficial da União.

25.18 Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

25.19 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.

25.20 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

25.21 Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos elétricos e no uso de água encanada da PR-RR;

25.22 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

25.23 Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE.

25.24 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.

25.25 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos serviços que estejam expostos a condições climáticas adversas.

25.26 As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

25.27 Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato por conta de erros de preenchimento da nota fiscal, valores indevidos cobrados, ou qualquer outra falha de natureza pecuniária ou material, **ocorrerá a suspensão da contagem do prazo para pagamento**, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados;

25.28 A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;

25.29 A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

25.30 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventual-

mente venha a ocorrer.

25.31 Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.

25.32 Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

25.33 Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

25.34 Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Procuradorias.

25.35 Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.

25.36 Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

25.37 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da previdência social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

25.38 Os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Imediatamente após a prestação dos serviços previstos neste Termo à PR-RR/MPF;
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 5 dias após o recebimento provisório que abrangerá testes/Instalação/montagem/uso a fim de comprovar que os serviços previstos neste Termo foram entregues de acordo com o edital de licitação e proposta da empresa CONTRATADA, ocasião em que a PR-RR verificará se os mesmos foram devidamente entregues em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

26.1 Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo.

26.2 Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.

26.3 Indicar o local da execução dos serviços.

26.4 Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

26.5 Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

26.6 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

26.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações.

26.8 Solicitar à proponente adjudicatária a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa.

26.9 Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência.

26.10 Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

26.11 Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

26.12 Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para faturas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor, após o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

26.13 Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;

26.13.1. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

26.14 Providenciar a publicação interna do extrato do Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para faturas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as faturas acima desse valor, após o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

27.2 Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento.

27.3 O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa.

27.4 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no (s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais.

27.5 Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

27.6 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada dos comprovantes de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

27.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias pre-

visto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

28.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

28.2 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

- a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;
- b) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003;
- c) INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação estadual em vigor.

29. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

29.1 Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuportável passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

29.2 É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

29.3 Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

29.4 A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite a aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

29.5 Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que, por força do art. 54 da Lei de Licitações, se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413 cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade, caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.

29.6 As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contratual que acarretem na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).

29.7 Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Realizar declarações falsas;
- h) Cometer fraude fiscal.

29.8 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto sobre o valor total da obrigação (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c) Multa moratória de 2% (dois por cento) acrescido de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do sexto dia, na execução do objeto sobre o valor total da obrigação referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 45 (quarenta e cinco) dias. Após o quinto dia de atraso e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será aplicada, a título de multa punitiva, a penalidade cabível a Infração de Grau 2, conforme Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria, por dia de atraso, sendo limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da obrigação.

29.9 A inexecução total da obrigação aqui assumida incidirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, ou empenho, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

29.10 Sofrerá a fornecedora a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;
- b) **Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura do contrato.

29.11 Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR.

29.12 As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

29.13 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

29.14 Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não disponibilizar contatos de telefone ou correio eletrônico dos	1	Por necessidade a ser realizada por

	representantes legais da empresa.		meio de notificação formal.
2	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da PR-RR em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	1	Por ocorrência
3	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte do MPF.	1	Por certidão não regular
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por ocorrência
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Deixar de entregar contrato assinado originais à PR-RR por prazo superior a 20 dias.	4	Por instrumento hábil de contrato.
11	Utilizar as dependências da PR-RR para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
13	Deixar de assinar contrato junto a PR-RR/MPF.	6	Por dia limitado a 5 dias

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de R\$ 500,00

29.15 A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidências

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

Observação:

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- III. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- IV. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- V. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.
- VI. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VII. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedor/Contratada.
- VIII. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e dos Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do Código de Processo Civil de 2015.

30.2 São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo;
- d) Os Anexos deste termo.

30.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

30.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

30.5 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

31. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Francisco das Chagas Alves – Técnico do MPU

32. SUGESTÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

32.1 Servidores lotados na SMSG/PR-RR.

29 de janeiro de 2019.

Encaminhe – se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Setor de Manutenção e Serviços Gerais/PR-RR

LUCIANA LEAL DOS SANTOS
Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR

ROBSON GUIMARÃES COSTA
Coordenadoria de Administração/PR-RR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2018/PR-RR/MPF

ANEXO I – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu os materiais _____ tipo:

para o(s) órgão(s)/entidade seguintes:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2018/PR-RR/MPF

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MPF/PR-RR.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério Público Federal – PR-RR.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do MPF/PR-RR se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria da República no Estado de Roraima qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2018/PR-RR/MPF
ANEXO III – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição dos Aparelhos da PRRR	Quant. Estimada de Procedimentos Anual por Aparelho
1	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	Mínimo de 2 e máxima de 3
Marcas dos aparelhos de 12.000 BTU's: ELECTROLUX, RHEEM, TECHFRIO (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
2	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 12.000 BTU's 220V.	Mínimo de 2 e máxima de 3
Marcas dos aparelhos de 12.000 BTU's Inverter: ELGIN (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
3	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	Mínimo de 2 e máxima de 3
Marcas dos aparelhos de 18.000 BTU's: ELECTROLUX, MIDEA, TECHFRIO (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
4	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 18.000 BTU's 220V.	Mínimo de 2 e máxima de 3
Marcas dos aparelhos de 18.000 BTU's Inverter: MIDEA, CARRIER, ELGIN (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
5	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	Mínimo de 2 e máxima de 3
Marcas dos aparelhos de 24.000 BTU's: RHEEM (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
6	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 24.000 BTU's 220V.	Mínimo de 2 e máxima de 3
Marcas dos aparelhos de 24.000 BTU's Inverter: ELGIN (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		
7	Aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU's 220V.	Mínimo de 2 e máxima de 3
Marcas dos aparelhos de 30.000 BTU's: MIDEA, ELGIN e ELETROLUX (podendo haver supressão ou adição de outras marcas por conveniência e oportunidade da Administração, motivada por desfazimento ou compra de equipamentos).		

QUADRO DE SERVIÇOS E VERIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificações e Serviços			Períodos
Filtros Ar	1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	Mínimo Semestralmente
	1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	
	1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	
Bandejas	2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	Mínimo Semestralmente
	2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	
	2.3	Verificar danos e corrosão	
	2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	
Evaporadores	3.1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	Mínimo Semestralmente
	3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	
Gabinets	4.1	Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	Mínimo Semestralmente
	4.2	Lavar externamente	
	4.3	Lavar internamente	
	4.4	Verificar e eliminar danos e corrosão	
	4.5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	
	4.6	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	
	4.7	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	
	4.8	Verificar o mecanismo de renovação de ar	
	4.9	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	
	4.10	Verificar atuação do termostato e chave seletora	
condensadores	5.1	Lavar e remover incrustações(serpentina)	Trimestralmente
	5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	
Ventiladores	6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Mínimo Semestralmente
	6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	
	6.3	Verificar ruído e vibrações e lubrificar, se necessário	
Compressores	8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	Mínimo Semestralmente
	8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	
	8.3	Verificar o aterramento	
Circuito refrigerado	9.1	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema	Mínimo Semestralmente
	9.2	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	
	9.3	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	
	9.4	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	
	10.1	Medir diferencial de pressão	
	10.2	Tensão, comparar com a nominal	

Medições	10.3	Corrente, comparar com a nominal	Mínimo Semestralmente
	10.4	Vazões de ar	
	10.5	Temperatura de retorno do ar	
	10.6	Temperatura de insuflamento	
	10.7	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	
Circuito Elétrico	11.1	Fios mal encapados	Mínimo Semestralmente
	11.2	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	
	11.3	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	
Unidade Vaporizadora	12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	Mínimo Semestralmente
	12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	
	12.3	Lubrificação e ajustes	
	12.4	Testes e medições em bancada	

TESTES

Testes	13.1	Isolamento dos motores em geral	Mínimo Semestralmente
	13.2	Termostatos (atuação e regulação)	
	13.3	Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	
	13.4	Teste do nível de gás	
	13.5	Aquecedores de cárter	
	13.6	Termostatos de segurança para aquecimento	
	13.7	Umidostatos	
	13.8	Relés de sobrecarga	
	13.9	Relés temporizador	
	13.10	Relés de sequência de fase	
	13.11	Acidez do óleo (compressor semi-hermético)	
	13.12	Polias, hélices, correias, porcas e parafusos.	
	13.13	Teste de qualidade do ar	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2018/PR-RR/MPF
ANEXO IV – FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CHECK LIST PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** A SER EXECUTADA INCLUSIVE NO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRALMENTE POR ELETRICISTAS OU ELETROTÉCNICOS CREDENCIADOS.

APARELHO VISTORIADO:	
Nº DA PLAQUETA DE PATRIMÔNIO:	LOCALIZAÇÃO/SETOR:

SERVIÇO	SITUAÇÃO		
Desmontagem do evaporador para limpeza	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Leitura dos instrumentos de medição	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Limpeza de colméias	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Limpeza do evaporador e condensador	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Limpeza externa dos aparelhos	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Localização e eliminação dos pontos de corrosão	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Lubrificação das buchas do motor-nivelador	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Lubrificação dos mancais	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Medição da corrente (A) no motor-compressor e no motor-nivelador e comparação com os valores de placa	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Revisão e complemento de carga de gás	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação da temperatura nas salas	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação da tensão de alimentação nas 3 fases	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação de vibrações anômalas	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação do comando de exaustão e/ou renovação	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação do funcionamento da chave seletora	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação do funcionamento do termostato	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação do funcionamento dos aparelhos observando ruídos anormais elétricos ou mecânicos	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Verificação dos drenos de escoamento das bandejas	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Emissão de relatório/laudo da qualidade do ar dos ambientes refrigerado assinado por técnico habilitado	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Etiquetar todo aparelho ao fim da manutenção preventiva indicando dia, mês, ano e técnico responsável pelo serviço	() Realizado	() Não Realizado	() N/A
Apresentação de relatório sobre os trabalhos executados a ser juntado na Nota Fiscal	() Realizado	() Não Realizado	() N/A

Legenda: N/A – Não se aplica

(Data)

Responsável pela verificação

Fiscal do Contrato

Responsável pela Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2018/PR-RR/MPF

ANEXO V – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Indicador	
Nº 01 – Realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a manutenção preventiva seja realizada dentro das periodicidades especificadas
Meta a cumprir	100% de realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da PR-RR, da data do resultado das manutenções preventivas, comparando com a data da manutenção anterior e com a periodicidade solicitada e registro em planilha de controle.
Periodicidade	Trimestral ou Semestral
Mecanismo de Cálculo	% de serviços executados nos períodos especificados: • $(\text{Total de serviços executados dentro do prazo} / \text{Total de serviços executados por período}) * 100$
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da fatura 86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR – PREVENTIVA PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – MÊS/ANO: ____/____/____		
TRIMESTRAL OU SEMESTRAL		
	DATA DE EXECUÇÃO	VISTO PR-RR
1	Data Prevista: ____/____/____ Data Realizada: ____/____/____	
Percentual de atendimento no prazo = $(\text{Total de serviços executados dentro do prazo} / \text{Total de serviços executados por período}) \times 100$		
Responsável pela verificação:		
Responsável da administração da PR-RR:		

Indicador	
Nº 02 – Prazo de atendimento de chamados para manutenção Preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção preventiva
Meta a cumprir	100% em até 6h da data do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da PR-RR, do tempo decorrido entre o chamado de manutenção preventiva e seu o horário de atendimento, comparação ao prazo de 6h e registro na planilha.
Periodicidade	Trimestral ou Semestral
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas no atendimento} / 6h = X$ (quantidade de atendimentos com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no	96% a 100% - 100% da Fatura

pagamento	86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR – CORRETIVA PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/INSTALAÇÕES/DESINSTALAÇÕES E CHAMADOS TÉCNICOS MÊS/ANO: ____/____/____			
EVENTUAL			
1	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
2	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
3	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
4	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
5	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
6	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
7	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
8	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____	HORA DO CHAMADO.....: ____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____	
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100			
Responsável pela verificação:			
Responsável da administração da PR-RR:			

Indicador	
Nº 03 – Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva/instalações/desinstalações e chamados técnicos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir solução célere para os problemas de manutenção corretiva/instalações/desinstalações e chamados técnicos
Meta a cumprir	100% em até 48h após o atendimento do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de defeitos/inadequações
Forma de acompanhamento	Pela planilha. Verificação, por servidor da PR-RR, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção preventiva, seu o horário de solução do problema, comparação ao prazo de 48h e registro em planilha.
Periodicidade	Eventual
Mecanismo de Cálculo	Número de horas no atendimento/48h =X (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da fatura 86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR – CORRETIVA
PLANILHA DE CONTROLE DE DEFEITOS/INADEQUAÇÕES – MÊS/ANO: ____/____/____

EVENTUAL

1	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO...: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO.....: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO.....: ____:____
2	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO...: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO.....: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO.....: ____:____
3	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO...: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO.....: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO.....: ____:____
4	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO...: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO.....: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO.....: ____:____
5	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO...: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO.....: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO.....: ____:____
6	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO...: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO.....: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO.....: ____:____
7	DATA DO ATENDIMENTO...: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO...: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO.....: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO.....: ____:____

Número de horas no atendimento/48h = X

(quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100

Responsável pela verificação:

Responsável da administração da PR-RR:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2018/PR-RR/MPF**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/201X

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº de/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(a) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000. /201X -, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento de, à CONTRATANTE, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de centrais de ar para a Procuradoria da República no Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO I: MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ND 3.3.90.39-17				
Item	Descrição do Aparelho	Quant. Total Estimada de Procedimentos Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	40		0,00
2	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 12.000 BTU's 220V.	12		0,00
3	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	30		0,00
4	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 18.000 BTU's 220V.	90		0,00

5	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	12		0,00
6	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 24.000 BTU's 220V.	12		0,00
7	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU's 220V.	20		0,00

A manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração de ar da PRRR serão realizadas de acordo com a cláusula 12 e Anexo III do Termo de Referência – Plano de Manutenção Preventiva.

TOTAL R\$	R\$ 0,00
-----------	----------

MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL – ND 3.3.90.39-17
--

Item	Descrição	Und.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
8	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	20		0,00
9	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	8		0,00
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	20		0,00
11	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	20		0,00
12	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	20		0,00
13	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	20		0,00
14	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU's 220V.	Serviço	10		0,00

TOTAL R\$	R\$ 0,00
-----------	----------

INSTALAÇÃO EVENTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – ND 3.3.90.39-17
--

Item	Descrição	Und.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
15	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v (com materiais – Ver Cláusula 14 do Termo de Referência)	Serviço	12		0,00
16	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 do Termo de Referência)	Serviço	20		0,00
17	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 do Termo de Referência)	Serviço	15		0,00
18	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 30.000 Btus, 220v –	Serviço	10		0,00

	Ver Cláusula 14 do Termo de Referência)				
TOTAL R\$			R\$ 0,00		
DESINSTALAÇÃO EVENTUAL – ND 3.3.90.39-17					
Item	Descrição	Und.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
19	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 12.000 Btus, 220v	Serviço	12		0,00
20	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 18.000 Btus, 220v	Serviço	20		0,00
21	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 24.000 Btus, 220v	Serviço	15		0,00
22	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 30.000 Btus, 220v	Serviço	10		0,00
TOTAL R\$			R\$ 0,00		
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ND 3.3.90.39-17					
Item	Descrição	Und.	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
23	Serviços De Assistência/Atendimento Técnico conforme Cláusula 13 deste Termo de Referência	Serviço	40		0,00
TOTAL R\$			R\$ 0,00		

1.4. A PR/RR somente arcará com os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO

3.1. O valor estimado global anual da contratação é de até R\$..... (.....).

3.2 O valor estimado global da contratação no caso de eventual prorrogação até o limite de 60 meses é de até R\$..... (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Os valores previstos no presente contrato não dá direito líquido e certo de recebimento pela contratada, uma vez que o seu objeto em parte é estimada e outra condicionada ao cumprimento da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, sendo direito da contratada o recebimento mínimo de 2 preventivas apenas no quantitativo de aparelhos condicionadores de ar a ser indicado pela PRRR em Ordem de Serviço a ser encaminhada a empresa Contratada.

CLÁUSULA 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 201X na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 5ª: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento das obrigações do presente contrato serão de **até 5 (cinco) dias após recebimento definitivo do serviço prestado com a entrega efetiva da nota fiscal, para faturas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as faturas acima desse valor**, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

5.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento.

5.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no (s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais.

5.4. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, junto faturamento de nota fiscal de serviços prestados em até 5 dias após encerrado os serviços requeridos pela PRRR, que serão emitidas e entregues física ou eletronicamente à PRRR, com anexos comprovando: Regularidade trabalhista; Regularidade previdenciária e tributos federais (certidão conjunto da Receita Federal), Regularidade junto a Seguridade Social (CND), Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Regularidade junto a Fazenda Pública (Receitas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; Ordem de Serviço emitida pela PRRR que originou e autorizou o serviço prestado e faturado, e Relatório da empresa quanto ao serviço executado conforme Anexo IV e cláusula 12 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº/....., sendo estes imprescindíveis para pagamento da nota fiscal e sem os quais o mesmo ficará suspenso até que se comprove quando o serviço foi prestado, quem autorizou o serviço e se ele foi prestado conforme objeto contratado.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$E_M = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

E_M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 6ª: DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.2 No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.3 Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.4 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.

b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA 7ª: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia ou endosso da garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total ou atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

Ou

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

§ 1º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

la.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos resultante deste termo;
- b) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- c) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201X

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]

[Nome]

Secretário Estadual

[cargo / função]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

[nome]

CPF nº

CPF nº

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATOS

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº

 MPF Ministério Público Federal Procuradoria da República em Roraima	Procuradoria da República no Estado de Roraima Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG	Contrato nº ____/20__
		Empresa..... OS nº /20....

a) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

I) Manutenção Corretiva () / II) Manutenção Preventiva () / III) Assistência Técnica () / IV) Instalação () / V) Desinstalação ()

b) PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término
Conforme Contrato nº/20.... – Anexo – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /20.....	Conforme Contrato nº/20.... – Anexo – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /20.....

c) SERVIÇOS REQUERIDOS

Item	Descrição do serviço/produto e resultados esperados	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data de Conclusão	Local de Execução
1.						
TOTAL R\$						Empenho

d) RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

Nome	CPF	E-mail	Telefone

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 20__.

 Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial	<i>PREENCHA COM:</i>
	<i>1 - Carimbo com CNPJ</i>
	<i>2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</i>

Ao
Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria da República no Estado de Roraima
CNPJ: 26.989715/0027-41
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR
Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

ADJUDICAÇÃO POR LOTE LOTE ÚNICO						
LOTE	Item	Descrição do Aparelho	UND	Quant. Total Estimada de Procedimentos Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	40	200,00	8.000,00
	2	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	12	200,00	2.400,00
	3	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	30	180,00	5.400,00
	4	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	90	226,67	20.400,30
	5	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	12	243,33	2.919,96
	6	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	12	260,00	3.120,00
	7	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU's 220V.	Serviço	20	320,00	6.400,00
	8	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	20	120,00	2.400,00
	9	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 12.000 BTU's 220V.	Serviço	8	150,00	1.200,00
	10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	20	150,00	3.000,00
	11	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 18.000 BTU's 220V.	Serviço	20	170,00	3.400,00
	12	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	20	190,00	3.800,00

13	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split com tecnologia inverter de 24.000 BTU's 220V.	Serviço	20	200,00	4.000,00
14	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU's 220V.	Serviço	10	200,00	2.000,00
15	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 12.000 Btus, 220v (com materiais – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	12	350,00	4.200,00
16	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 18.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	20	370,00	7.400,00
17	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 24.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	15	380,00	5.700,00
18	Instalação de aparelho condicionador de ar, tipo split, 30.000 Btus, 220v – Ver Cláusula 14 deste Termo de Referência)	Serviço	10	400,00	4.000,00
19	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 12.000 Btus, 220v	Serviço	12	90,00	1.080,00
20	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 18.000 Btus, 220v	Serviço	20	100,00	2.000,00
21	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 24.000 Btus, 220v	Serviço	15	150,00	2.250,00
22	Aparelho Condicionador De Ar, Tipo Split, 30.000 Btus, 220v	Serviço	10	176,67	1.766,70
23	Serviços De Assistência/Atendimento Técnico conforme Cláusula 13 deste Termo de Referência	Serviço	40	120,00	4.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					101.636,96

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF_, ____ de _____ de 2019

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **01/2019** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 01/2019/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.